

Condições Gerais para o Fornecimento e Entrega de Produtos da Entidade - PORTUGAL

**Tyco Integrated Security, S.L., Tyco Integrated Fire and Security Corporation Servicios, S.A, Johnson Controls España, S.L.
e Johnson Controls Portugal BE, Lda (Johnson Controls or JCI)**

versão em janeiro de 2025

1. Âmbito de aplicação

- 1.1. Os presentes Termos e Condições aplicam-se a todas as vendas e entregas presentes e futuras de produtos contratados com as entidades supra-referidas (doravante designadas por "JCI") (doravante designados por "Produtos" ou o "Produto").
- 1.2. Os presentes Termos e Condições são aplicáveis sem reservas ao fornecimento de Produtos e à prestação de serviços. Em todos os casos anteriores, os presentes Termos e Condições devem prevalecer. Quaisquer termos ou condições adicionais que entrem em conflito ou difiram dos presentes Termos e Condições não serão aplicáveis, salvo acordo expresso, por escrito, das Partes.
- 1.3. Os contratos individuais celebrados expressamente com o cliente devem prevalecer sobre os presentes Termos e Condições.
- 1.4. Todos os contratos e anexos, bem como todas as emendas aos mesmos, devem ser feitos por escrito. Isto também inclui a renúncia a esta exigência de apresentação por escrito.

A aceitação da encomenda do Cliente está condicionada à aceitação integral dos presentes Termos e Condições e a aceitação da entrega da encomenda pelo Cliente constitui a aceitação integral dos presentes Termos e Condições. A JCI não é obrigada a aceitar ou processar ordens que considere, segundo o seu critério exclusivo, mas não limitado, a capacidade de pagar, dívidas vencidas, relatórios de crédito desfavoráveis ou outras circunstâncias que exijam o seu julgamento. A JCI não pode ser considerada responsável por este motivo.

- 1.5. As ofertas e cotações só podem ser transmitidas a terceiros com o consentimento da JCI.

2. Preços/Condições de pagamento

- 2.1. Os preços que aparecem na oferta não incluem mão-de-obra, armazenamento, embalagem, transporte, IVA ou outros impostos semelhantes. Ao encomendar, será aplicada a nossa lista de preços atual. Os preços indicados na oferta são Ex Works ou armazém sem embalagem, transporte ou impostos. Os impostos referem-se a impostos, taxas, direitos aduaneiros, tarifas ou outros encargos impostos e/ou promulgados por um governo, independentemente da forma como são designados ou impostos. Todos os impostos são da responsabilidade do Comprador.
- 2.2. Para entregas de peças sobressalentes e devoluções de Produtos reparados não abrangidos pela nossa garantia, poderemos solicitar o pagamento dos custos incorridos com o envio e acondicionamento e, se aplicável, o preço aplicável devido aos serviços prestados.
- 2.3. O cliente deverá efetuar o pagamento da encomenda no prazo de 30 dias a contar da data da fatura, sem direito a qualquer tipo de dedução, compensação ou retenção da sua parte. Os juros de mora serão devidos a partir do decurso de um prazo de 30 dias a contar da data do seu vencimento de acordo com as disposições legais, aplicando-se juros de mora de 9%.
- 2.4. Salvo acordo em contrário, 30% do preço do contrato deverá ser pago antecipadamente no prazo de 3 dias após a assinatura do contrato.
- 2.5. Reservamo-nos o direito de faturar os pagamentos por conta com base no andamento dos trabalhos ou num cronograma de valores (Cronograma de Faturação) que deverá ser acordado entre as Partes.
- 2.6. O preço aplicável é definido tendo como referência, entre outros, os custos associados ao mercado ou de acordo com o âmbito da nossa atividade empresarial, materiais e despesas adicionais aplicáveis no momento da celebração do Contrato (o Contrato será também entendido conforme o pedido por nós aceite); No caso de um aumento destes custos, teremos o direito de rever o preço de acordo com tal aumento dos custos. Além disso, o preço será atualizado anualmente, todos os dias 1 de janeiro, de acordo com o Índice Geral de Preços no Consumidor (IPC).

- 2.7. A referida revisão de preços será aplicada de imediato, no entanto não afetará retroativamente as encomendas já concluídas ou as taxas já pagas. Salvo o disposto em relação ao CPI, o que não será motivo de rescisão, caso o cliente não concorde com o aumento de preço, deverá notificar-nos por escrito no prazo de 1 (um) mês a contar do recebimento da primeira fatura.
- 2.8. Se formos obrigados a antecipar a prestação de serviços e/ou se após a celebração do Contrato, percebermos que ocorreu uma série de circunstâncias que provocaram uma deterioração significativa do crédito do cliente que devemos assumir, poderemos exigir, pelo a nosso critério, providenciando uma garantia num prazo razoável ou pagamento no momento da entrega ou antecipadamente. Se o Cliente não cumprir este pedido, teremos o direito de rescindir o Contrato, sujeito a quaisquer direitos legais adicionais.
- 2.9. O nosso cálculo baseia-se nos custos de mão-de-obra, materiais e acessórios e no cumprimento das obrigações legais aplicáveis no momento da celebração do contrato; Em caso de aumento destes custos, teremos o direito de faturar a nossa remuneração com base no aumento dos custos, pelo menos 4 meses após a celebração do contrato. Para evitar dúvidas, isto incluirá ajustes de preços devido a direitos aduaneiros adicionais, aumentados ou novos, tarifas, encargos, quotas ou outras ações ou políticas governamentais ou eventos semelhantes fora do nosso controlo.

3. Tempos de entrega/entrega /Atraso

- 3.1. As entregas, prazos e outras datas são aproximadas, salvo se forem expressamente confirmadas ou ratificadas pela JCI, por escrito. Os prazos de entrega começam a contar a partir do momento em que exista acordo escrito sobre todos os detalhes da encomenda e o cliente tenha cumprido todas as suas obrigações (por exemplo, desde que tenha apresentado toda a documentação, obtido as autorizações e licenças necessárias, pago o preço, se anteriormente estava obrigado a fazê-lo).
- 3.2. Atrasos por força maior ou circunstâncias imprevisíveis e inevitáveis, tais como interrupções de negócios, greves, falta de meios de transporte, pandemias e epidemias, dificuldades no fornecimento de materiais ou matérias-primas, encomendas oficiais ou governamentais, atrasos na entrega pelos fornecedores da JCI ou outras circunstâncias que tornem o cumprimento das obrigações contratuais da JCI impossível ou muito difícil de cumprir, não serão consideradas como não cumprimento da parte da JCI. Nesses casos, será acordada uma prorrogação do prazo de entrega proporcional à duração de tais circunstâncias. Tal facto não confere ao cliente o direito de reclamar uma indemnização.
- 3.3. Se o atraso na entrega exceder dois (2) meses, tanto a JCI como o cliente terão o direito, após decorrido um período de graça razoável, de rescindir o contrato em relação à peça que ainda não foi executada. Tal não confere o direito de exigir uma indemnização.
- 3.4. No caso de qualquer período de entrega ser excedido, à JCI será concedido um período de graça razoável. Caso o referido prazo não seja cumprido, o cliente deverá indicar, a pedido da JCI e dentro de um prazo razoável, se mantém interesse na entrega ou se, por oposição, irá exercer quaisquer outros direitos a que tem direito.
- 3.5. As disposições da Secção 10 dos presentes Termos e Condições aplicam-se a todas as reclamações por danos do cliente contra a JCI por qualquer atraso na entrega pelo qual a JCI seja responsável.
- 3.6. A JCI pode fazer entregas parciais com facturas correspondentes, salvo se as mesmas não forem razoáveis para o cliente e que este tenha manifestado a sua recusa.
- 3.7. O cliente será responsável por qualquer atraso ou aumento de custos em que a JCI possa incorrer e que sejam causados ou relacionados com os actos, ou omissões do cliente. Se a entrega e instalação (se contratada) for recusada ou atrasada a pedido do Cliente ou por culpa do Cliente, a JCI poderá armazenar os Produtos por conta e risco do Cliente. Nesses casos, a JCI terá o direito a cobrar custos de armazenamento no valor de 2,0% do preço dos Produtos armazenados por cada mês de armazenamento, acrescido de quaisquer custos adicionais de transporte decorrentes do mesmo. Para todos os efeitos, os Produtos serão considerados como tendo sido entregues ao cliente na data da primeira tentativa de entrega e/ou data de entrega prevista na encomenda, ou contrato e o preço será facturado em conformidade. Após a data de entrega, a JCI não garante o estado e a segurança dos Produtos. Mediante acordo expresso entre as partes, a JCI pode aprovar taxas de armazenamento mais altas ou mais baixas. O supra exposto não se aplica a reclamações decorrentes de problemas com ou em conexão com a aceitação dos Produtos.

4. Compensação/suspensão de direitos

- 4.1. O cliente só tem direito à compensação se as suas reclamações tiverem sido legalmente estabelecidas, forem incontestáveis e tiverem sido expressamente reconhecidos e aceites pela JCI.
- 4.2. Neste caso, o cliente só poderá exercer o direito de retenção ou o direito de recusar a prestação de serviços se a sua reclamação se basear na mesma relação contratual (e for legalmente justificado).
- 4.3. Em caso de atraso no pagamento do preço na data de vencimento, ou se houver bons motivos para acreditar que o crédito do Cliente se deteriorou, a JCI pode, mediante o seu critério próprio (único) e exclusivo, exigir o pagamento imediato de todos os Serviços (incluindo Bens) prestados ao Cliente, quer as facturas estejam ou não vencidas, (ii) reter a entrega e suspender execução dos Serviços (incluindo os Bens) a serem fornecidos até que o pagamento integral tenha sido efectuado, (iii) fornecer os Serviços (incluindo os Bens) contra pagamento adiantado ou exigir que o Cliente forneça segurança suficiente para o pagamento de forma a garantir o pagamento do preço, (iv) bloquear a conta do cliente, o que afectará todos os contratos existentes com a JCI que serão suspensos e os novos contratos que serão rejeitados.

5. Transferência de risco e expedição

- 5.1. O cliente suporta o risco, mesmo quando o transporte pago foi acordado, a partir do momento em que os Produtos são entregues ao transportador ou transitário, em última, análise a partir do momento em que os Produtos deixam as instalações da JCI. O não cumprimento pelo cliente das condições de aceitação será considerado como uma entrega.
- 5.2. A presente secção também se aplica a entregas parciais ou se a JCI assumir a prestação de outros serviços, por exemplo, custos de envio ou custos de entrega e instalação. Em qualquer caso, o risco deve passar para o cliente o mais tardar no momento da entrega dos Produtos no endereço de entregaindicado pelo cliente (excluindo a descarga), salvo acordo em contrário. A descarga dos Produtos deve ser realizada pelo cliente, por sua conta e risco.
- 5.3. O método de envio e embalagem aplicável será escolhido pela JCI.
- 5.4. A contratação de um seguro para cobrir os danos da remessa em trânsito só deve ocorrer mediante acordo prévio, quando expressamente solicitado por escrito pelo cliente, cujo custo deve ser suportado na totalidade pelo cliente

6. Recepção de produtos/reclamações e avisos de produtos defeituosos

- 6.1. O Cliente compromete-se a aceitar os Produtos entregues, mesmo que estes apresentem defeitos menores.
- 6.2. Uma vez aceite, o cliente tem o direito de inspecionar os Produtos para detectar defeitos desde o momento da entrega. O cliente deve notificar a JCI por escrito, sem demora indevida e no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a recepção dos Produtos, de quaisquer defeitos visíveis nos Produtos. Se o cliente descobrir outros defeitos, ou defeitos ocultos em data posterior, deverá notificar a JCI imediatamente, por escrito, assim que tiver conhecimento dos mesmos. Se o defeito não for comunicado a tempo, não será possível fazer uma reclamação por Produtos defeituosos.

7. Aceitação de Produtos

- 7.1. O cliente é obrigado a aceitar os Produtos entregues.
- 7.2. No caso do Cliente se recusar a aceitar os Produtos, a JCI pode estabelecer um prazo razoável para a aceitação. Se o cliente não aceitar dentro deste prazo, a JCI terá o direito de rescindir o contrato e exigir uma indemnização. Tendo nesse caso, direito a reclamar 30% do preço de compra acordado como indemnização por perdas e danos. Se o cliente não estiver satisfeito, terá a opção de provar que não ocorreu nenhum dano ou que a perda é substancialmente menor.

8. Titularidade

- 8.1. A JCI mantém a propriedade de todos os Produtos e serviços fornecidos até ao pagamento integral do preço dos mesmos. No caso de existir uma conta bancária conjunta para as transacções da relação comercial, a JCI permanecerá proprietária dos serviços prestados ou Produtos entregues até que a mesma tenha recebido todos os pagamentos nessa conta e o saldo reconhecido seja satisfeito.
- 8.2. O cliente deve tratar os Produtos entregues com o devido cuidado até à sua aceitação ou até que o seu título lhe seja transferido e deve segurá-los adequadamente, às suas próprias custas, contra incêndios, tempestades, inundações e roubos, até ao valor total dos Produtos.
- 8.3. Em caso de apreensão ou qualquer outro tipo de intervenção de terceiros, o cliente deve notificar a JCI imediatamente por escrito e antes da transferência de propriedade de propriedade. Caso o terceiro não possa proceder ao reembolso, os custos legais e extrajudiciais de uma reclamação resultante do supra exposto, o cliente deverá suportar os custos e despesas em que a JCI tenha ocorrido para este fim.
- 8.4. O cliente tem o direito de revender ou processar os Produtos entregues no curso normal dos negócios; no entanto, cede-nos todas as reclamações contra seus clientes ou terceiros no valor do total bruto das nossas reclamações que lhe advêm da revenda, independentemente de os Produtos entregues terem sido revendidos antes ou depois do processamento. No caso de o cliente decidir processar os Produtos, nós realizaremos esse processamento. O cliente deve, com a diligência de um empresário responsável, manter os novos Produtos resultantes do processamento sob nossa custódia. Esses novos Produtos serão considerados como um Produto para efeitos de retenção de propriedade. O processamento de Produtos ou a sua integração com outros Produtos que não sejam nossos, resultará, em todos os casos, num direito de propriedade partilhada do Produto recém-criado, e tornar-nos-emos proprietários na proporção do valor então actual dos Produtos reservados que são combinados ou misturados com outros Produtos. O cliente continuará a ter o direito de cobrar esta reclamação mesmo após a cessão. Isto não afectará o nosso direito de perseguir directamente quaisquer reclamações ou acções a que tenhamos direito. Contudo, não cobraremos o crédito desses terceiros desde que o cliente cumpra as suas obrigações de pagamento em relação aos montantes recebidos por ele em resultado do Produto resultante, não tenha faltado ao pagamento e, em particular, não esteja em processo de falência ou em estado de suspensão de pagamentos. Se este for o caso, podemos solicitar ao cliente que nos ceda os créditos, que nos forneça toda a informação e documentação necessária para permitir a cobrança e que informe os seus devedores (terceiros) de tal cessão.

9. Responsabilidade por defeitos

- 9.1. JCI apenas se responsabiliza pelos Produtos quando estes tenham sido utilizados de acordo com a sua utilização normal ou conhecida, de acordo com o fim a que se destinavam no momento da celebração do contrato. Danos ou desgastes causados por stress excessivo ou imprevisto, bem como desvios permitidos ou habituais (tolerâncias) de acordo com as normas técnicas não devem ser considerados como um defeito. No que diz respeito aos dados de desempenho indicados nas ofertas da JCI, aplica-se uma tolerância de construção de 5%, além das tolerâncias de medição de acordo com as disposições legais. As reclamações por Produtos defeituosos não podem ser reivindicadas no caso de desvios insignificantes da qualidade acordada ou por um efeito insubstancial na sua utilização.
- 9.2. Nenhuma garantia ou garantia da qualidade dos Produtos será dada, a salvo declaração expressa por escrito da JCI, na oferta ou no contrato. Toda a documentação relativa à oferta da JCI, tais como catálogos, especificações, ilustrações, desenhos, especificações dimensionais e de peso, desenhos de montagem, diagramas de circuitos e outros desenhos, entre outros, são apenas aproximados e não constituem um acordo quanto à qualidade, a menos que especificamente indicado como vinculativo.
- 9.3. O cliente suportará os custos necessários para corrigir defeitos se estes forem aumentados porque os Produtos estão localizados num local diferente da sede social do cliente por encomenda ou indicação do cliente, a menos que este local tenha sido prévia e expressamente acordado com a JCI.

10. Responsabilidade/reclamação por danos

- 10.1. JCI será responsável por qualquer má conduta intencional, negligência grave ou danos pessoais em que a mesma incorra, de acordo com a lei, de acordo com as disposições legais.
- 10.2. Para todos os graus de negligência (que não sejam a negligência grave) aplica-se o seguinte
- A JCI só será responsável pelas violações das obrigações consideradas materiais e exclusivamente pelos danos decorrentes dos presentes Termos e Condições. Obrigação substancial significa a obrigação material de executar o contrato e na observância da qual a outra parte no contrato depende ou pode depender regularmente.
 - A responsabilidade da JCI é limitada a EUR 1.000.000,00 (um milhão de euros) ou, ao preço do contrato, consoante o valor mais reduzido.
 - A JCI não assumirá qualquer responsabilidade por danos indirectos ou consequentes, tais como perda de lucros, perda de boa vontade, perda de uso, perda de produção, ou danos resultantes da perda de dados.
- 10.3. As disposições acima não constituem uma modificação da obrigação do cliente de justificar adequadamente a ocorrência de qualquer dano.

11. Devoluções de Produtos

O cliente, de acordo com as disposições do contrato, não tem direito à devolução dos Produtos entregues, em trânsito ou concebidos para encomenda.

12. Violação dos regulamentos de exportação ou embargo:

A JCI reserva-se no direito de resolver ou rescindir o contrato se se verificar que o cliente ou o utilizador final dos seus serviços é uma pessoa singular ou colectiva que conste das listas de normas de controlo exportação ou embargo portuguesas, americanas, europeias ou internacionais, ou se a entrega se destinar a um país em que seria ilegal nos termos das normas referidas. O cliente compromete-se a informar atempadamente a JCI, se as entregas da JCI forem transferidas para um utilizador final ou transmitidas para um país, cuja transferência ou transmissão violaria as disposições de tais normas.

13. Contrato de licença de software

Antes da entrega do software, é um requisito essencial que o cliente conclua o nosso contrato de licença de software, cujos termos se aplicam para além dos aqui indicados. Sem esse acordo de licença, o cliente não pode utilizar o software fornecido.

14. Confidencialidade, direitos de propriedade intelectual

- 14.1. O cliente reconhece que desenhos, descrições técnicas, instruções de uso, cotações e outra documentação são segredos comerciais da JCI e devem ser tratados confidencialmente. Não podem ser copiadas, reproduzidas ou transmitidas a terceiros sem o consentimento expresso por escrito, da JCI, nomeadamente com o objectivo de solicitar uma cotação.
- 14.2. O cliente deve notificar a JCI sem atrasos indevidos de qualquer alegada violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual e permitir à JCI, segundo o critério definido pela JCI e sujeito a pedido expresso da JCI, assumir o controlo de quaisquer litígios. Se isto não for possível, o cliente deve pelo menos permitir à JCI ser parte em tal litígio, para que a JCI seja sempre informada e possa participar em todas as decisões que a afectem, mesmo aquelas que a afectem indirectamente.
- 14.3. Em caso de violação de um direito de propriedade intelectual, a JCI terá direito, mediante o seu critério absoluto, de obter o direito de utilizar o Produto em questão, de modificá-lo de tal forma que não infrinja mais esse direito de propriedade intelectual ou de substituí-lo por um Produto similar. Se tal não for possível a favor da JCI em condições razoáveis ou dentro de um período de tempo apropriado, o cliente terá o direito de exercer os seus direitos legais de retirada ou redução do preço de compra, desde que a JCI tenha sido autorizada a fazer tal

modificação. No caso de qualquer um dos itens acima, a JCI terá o direito de resolver ou rescindir o contrato.

- 14.4. As reclamações do cliente não serão aceites na medida em que o cliente seja o único ou o co-responsável pela violação do direito de propriedade intelectual ou não tenha comunicado à JCI com razoável antecedência a existência ou iminência de qualquer violação de qualquer direito de propriedade intelectual ou não tenha cooperado razoavelmente com a JCI na defesa de tais reclamações de terceiros.
- 14.5. Além disso, não serão incluídas reclamações do Cliente se a (alegada) violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual ocorrer através da utilização conjunta de outros bens de terceiros ou se o Produto for utilizado de uma forma não passível de previsão pela JCI.
- 14.6. A obrigação da JCI de pagar indemnizações em caso de violação comprovada de um direito de propriedade industrial ou de um direito de autor é regida pelo disposto na secção 10.
- 14.7. Além disso, estão excluídas quaisquer futuras ou outras reclamações que o cliente possa ter por qualquer violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual não previstos nos presentes Termos e Condições.

15. Privacidade de dados

- 15.1. A JCI como controlador de dados: recolhe, processa e transmite determinados dados pessoais do cliente e do seu pessoal relativamente à sua relação comercial para com o cliente (ou seja, nomes, endereço de e-mail, números de telefone), tudo de acordo com a Política de Privacidade da Johnson Controls (disponível no seguinte endereço: <http://www.johnsoncontrols.com/dpa>). O cliente aceita a Política de Privacidade da Johnson Controls e consente com a recolha, processamento e divulgação de dados que são obrigatórios nos termos da lei aplicável. Na medida em que o consentimento do pessoal do Cliente para essa.
- 15.2. A JCI como processador de dados: se esta estiver de facto a agir como processador de dados de Dados Pessoais em nome do cliente, aplicam-se os termos definidos em <http://www.johnsoncontrols.com/dpa>.

16. Disposições diversas

- 16.1. A JCI está habilitada a obter informações financeiras de agências de relatórios (nomeadamente, Informa, Asnef e Equifax) e a fornecer às referidas agências informações sobre os valores devidos pelo cliente.
- 16.2. Se certas partes do contrato se tornarem inválidas, o resto do contrato permanecerá vinculativo. A disposição inválida deve ser substituída por uma disposição válida que seja o mais economicamente equivalente possível à disposição inválida original.
- 16.3. O único foro competente para a resolução de litígios relacionados directa ou indirectamente com a relação contratual será, mediante escolha da JCI, a localização da sucursal onde a citação é recebida, ou os tribunais da cidade de Lisboa.
- 16.4. As relações contratuais serão regidas pela lei portuguesa, com exclusão de disposições de conflito de leis. A aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias está excluída.